



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS BAGÉ

EDITAL Nº. 02/2023

Dispõe sobre a abertura de inscrições dos/as Estudantes do Câmpus Bagé, para a realização de **análise simplificada** para fins de **IDENTIFICAÇÃO DE DEMANDAS** para os Auxílios prioritários de alimentação, transporte e moradia da Política de Assistência Estudantil, no IFSUL.

A Diretora-Geral do Câmpus Bagé, Giulia D'Ávila Vieira, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas, aos/às estudantes deste Câmpus, em situação de vulnerabilidade social, as inscrições para a **IDENTIFICAÇÃO DE DEMANDAS** para os seguintes auxílios:

Auxílio Alimentação

O auxílio alimentação propiciará condições para o atendimento das necessidades de alimentação básica dos usuários, através do fornecimento de auxílio financeiro, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) pagos em, no máximo, 10 parcelas anuais.

Auxílio Transporte

O auxílio transporte propiciará o deslocamento dos usuários que necessitarem de transporte, através do fornecimento de auxílio financeiro, ou vale transporte e/ou de recarregamento de cartão eletrônico de transporte público. O pagamento do auxílio transporte será de acordo com a grade de horários de aula e o valor corresponderá ao custo das passagens de que o estudante necessita, não ultrapassando o teto de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

Auxílio Moradia

O auxílio moradia disponibilizará condições de moradia aos usuários oriundos de outros municípios, ou zona rural, que migraram de sua cidade de origem exclusivamente para estudarem na cidade onde se localiza o campus do IFSul e também, cuja família não possua – nem seus responsáveis – casa própria no município do campus para onde migraram, através de auxílio financeiro ou alojamento. O auxílio moradia será pago no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais por 12 meses ao ano.

OBSERVAÇÃO

O referido Edital tem por objetivo identificar demandas dos estudantes com perfil para receber os Auxílios prioritários de **Alimentação, Transporte e Moradia** da Política de Assistência Estudantil, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1 O/A estudante deverá preencher o formulário de inscrição pelo link: <https://forms.gle/y49Sm2mE5YGSpT1L8/>

2. PÚBLICO-ALVO

2.2.1 Estudantes regularmente matriculados dos cursos presenciais: EJA-EPT, técnicos e superiores de graduação, do IFSul/Câmpus Bagé.

2.2.2 Em situação de vulnerabilidade social, com renda familiar *per capita* de até 1 salário mínimo.

2.2.3 Que não estejam já vinculados à Política de Assistência Estudantil.

2.2.4 E que não tenham concluído um curso técnico e/ou uma graduação em qualquer instituição de ensino, seja pública ou privada (conforme o Art. 13 do Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFSul).

Atenção: não fazem parte do público-alvo estudantes externos à instituição, não tendo direito aos auxílios previstos neste Edital e, caso inscrevam-se irregularmente, serão automaticamente excluídos desse processo.

3. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os/As estudantes em situação de vulnerabilidade social, mesmo que tiverem o resultado de sua análise simplificada deferida, somente receberão o auxílio em que se inscreveram, mediante disponibilidade orçamentária; caso contrário, aguardarão em lista de espera.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DOS/AS ESTUDANTES CANDIDATOS/AS

4.1 Excepcionalmente, durante o momento de construção e implementação do SUAP módulo assistência estudantil, o processo de estudo socioeconômico será realizado por meio de análise simplificada onde serão exigidos os seguintes documentos:

4.2 **Documentos de identificação** de todos os membros que compõem o grupo familiar (por exemplo: Carteira de Identidade, Certidão de Nascimento, Certidão de óbito ou Carteira de Motorista).

4.3 **Comprovante de rendimento** de todos os membros que compõem o grupo familiar (por exemplo: Contracheque, Declaração de Imposto de Renda, Comprovante de rendimentos de trabalho cooperativo, Declaração do Sindicato de Classe, Pró-labore, Declaração de próprio punho, Declaração conforme anexo 1).

4.4 Para solicitar o **auxílio transporte**, o/a estudante que utiliza um serviço privado de transporte, como, por exemplo, van, deverá anexar cópia do contrato e/ou do último comprovante ou recibo de pagamento, junto ao formulário eletrônico. No caso de utilização do transporte coletivo, deverá informar o valor gasto no deslocamento de sua residência até o campus e do campus até sua residência.

4.5 Para o **auxílio moradia**, o contrato de aluguel. Caso o/a estudante tenha seu pedido de auxílio moradia deferido poderão ser solicitados documentos complementares conforme consta no Art. 23 da Normatização Geral dos Benefícios do IFSul, pgs. 11 e 12.

5. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	03/04/2023
Período para inscrições	03 a 14/04/2023
Realização do estudo socioeconômico - análise	17/04 a 15/05/2023

simplificada	
Divulgação do resultado parcial	16/05/2023
Prazo para recursos	17 e 18/05/2023
Análise de recursos	19 a 25/05/2023
Divulgação do resultado final	26/05/2023

5.1 O resultado final será divulgado no site <http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=1946> a partir do dia 26 de maio de 2023.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1 Se for detectada inveracidade nas informações prestadas pelos/as estudantes, ou má fé, o/a estudante terá sua solicitação indeferida.

6.2 A omissão ou a inveracidade das informações acarretará o cancelamento dos benefícios, independente da época em que forem constatadas, além da responsabilização civil e penal.

6.3 Caso o/a estudante tenha sua solicitação indeferida por outros motivos, esse/a se desejar, deverá encaminhar um e-mail com recurso, anexo 2, pedindo a revisão de sua solicitação para o e-mail do setor de Assistência Estudantil do câmpus, bg-ae@ifsul.edu.br, durante o prazo disponibilizado para recurso.

6.4. Os/As estudantes tornar-se-ão aptos/as ou não ao recebimento dos auxílios de acordo com o estudo socioeconômico realizado pelos/as profissionais do Serviço Social, designados/as no câmpus ou reitoria.

6.5 Sendo o/a estudante considerado/a apto/a no estudo socioeconômico, o recebimento do auxílio estará condicionado à disponibilidade orçamentária do IFSul.

6.6 Após a divulgação dos resultados, os/as estudantes aptos/as ao recebimento dos auxílios serão convocados/as para uma reunião virtual, por meio do *google meet*, na qual serão explicadas as normas e procedimentos que devem ser cumpridos para a permanência no auxílio. A data da reunião será informada no momento da divulgação do resultado final.

6.7 Para o pagamento dos auxílios, o/a estudante deve ser o titular da conta, não sendo aceita conta salário. A conta conjunta será permitida apenas para estudantes menores de idade e, nesse caso, o estudante menor de idade deve informar também o CPF do outro membro da conta. Não serão aceitas contas poupança do Banco Sicredi.

ATENÇÃO: a conta bancária não poderá ser de terceiros.

6.8 Maiores informações poderão ser obtidas por e-mail, contato telefônico do campus ou diretamente no setor de assistência estudantil do campus.

CONTATO DO CÂMPUS

CÂMPUS	<i>E-mail</i>	TELEFONE
BAGÉ	<u>bg-ae@ifsul.edu.br</u>	(53) 99938-2140 (53) 3247-3237

(Assinado no original)

Giulia D'Ávila Vieira

Diretor Geral do Câmpus Bagé

Bagé-RS, 03 de abril de 2023.

Bagé-RS, _____ de _____ de 2023

Assinatura do/a Estudante

Instruções:

O estudante deverá preencher o formulário, salvá-lo em pdf e enviar em anexo para o e-mail da Assistência Estudantil no *Campus*, bg-ae@ifsul.edu.br. No assunto do e-mail, deve ser digitado o título: **Recurso Edital 02/2023 Confirmação/Migração**